

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - ANO LETIVO DE 2026
Região Administrativa Oeste do Pará

A *Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Norte Brasileira*, inscrita no CNPJ/MF sob nº **83.367.326/0001-89**, para o cumprimento dos seus objetivos estatutários, por meio de sua Região Administrativa e unidades educacionais, de Educação Básica, torna pública a realização do *Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos* para o ano letivo 2026, em conformidade com a Lei Complementar 187/2021, a qual regulamenta os critérios para a concessão de Bolsas de Estudos e com o presente Edital, ofertando bolsas integrais (100%) e parciais (50%), aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar. O número de bolsas é limitado e regido por legislação específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social. As bolsas de estudos, abrangendo as seguintes etapas da Educação Básica: Ensino Fundamental e Ensino Médio, são destinadas exclusivamente a candidatos em vulnerabilidade socioeconômica e que sua situação seja comprovada através da análise dos documentos solicitados neste Edital.

O Processo Seletivo será realizado através da Região Administrativa Oeste do Pará, inscrita no CNPJ N.º 83.367.326/0112-02, responsável pela administração e gestão das seguintes unidades de ensino participantes deste processo:

Colégio Adventista de Santarém

CNPJ: 83.367.326/0123-57

Endereço: Avenida Sergio Henn, 584-A, 68.020-000, Diamantino, Santarém/PA

(93) 3067-7800

Colégio Adventista de Altamira

CNPJ: 83.367.326/0065-43

Endereço: Avenida Maringá, 2530, 68.374-000, Jardim Uirapuru, Altamira/PA

(93) 2101-3200

Escola Adventista de Uruará

CNPJ; 83.367.326/0074-34

Endereço: Tv. Maranhão, S/n, 68.140-000, Uruará/PA

(93) 2101-3211

IATAI - instituto Adventista Transamazônico Agroindustrial

Rod Transamazônica, km 152, Caixa Postal 37, Uruará/PA, Brasil

CNPJ: 83.367.326/0009-36

(93) 3191-0430

Para entendimento deste Edital, considera-se:

- **Bolsista Veterano:** O estudante que já possui bolsa de estudo e tenha interesse em participar do Processo Seletivo deste Edital para continuidade do benefício.
- **Candidato Novo:** O estudante interessado em cursar qualquer etapa da Educação Básica oferecida pela IAEASNB, que não possui bolsa de estudo e deseja participar deste Processo Seletivo.
- **Representante Legal:** Pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato à bolsa de estudo, seja por parentesco no caso dos genitores, ou demais por meio de instrumento judicial de responsabilidade.
- **Renda Familiar Bruta Mensal:** É a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha no mês. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS público ou privado, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou qualquer outra renda que receba.

- **Renda Familiar Bruta Mensal por Pessoa (per capita):** A soma total da renda bruta mensal de todos do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que formam este grupo.

1 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 1.1 O candidato deverá ter idade compatível com o ano/série da vaga pretendida. Não serão aceitos candidatos repetentes e/ou candidatos com aprovação em progressão parcial (com dependência);
- 1.2 Comprovar renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) de até 1 ½ (um e meio) salário-mínimo para bolsas integrais (100%) ou de até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais (50%). O salário-mínimo considerado será o vigente no território nacional na data de publicação do presente Edital;
- 1.3 Inscrever-se no Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos nas datas previstas neste Edital;
- 1.4 Protocolar o formulário socioeconômico devidamente preenchido e acompanhado de toda documentação, listada neste Edital, conforme o Anexo I;
- 1.5 Não poderá possuir, dos anos anteriores, pendência documental, independente do ano e do tipo de documento, nem pendências financeiras no que diz respeito à dívida de parcelas da anuidade e cheque devolvido, até o final do ano de 2025. Caso seja verificado inadimplência em período posterior a concessão da bolsa para o ano de 2026, a mesma será cancelada.
- 1.6 O referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuem outro benefício educacional de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste Edital;
- 2.2 As informações prestadas deverão ser verídicas, cabais, bem como, comprovadas com cópias de todos os documentos que sustentem os dados apresentados pelo responsável legal, tendo ciência de que respondem civil, administrativa e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas;
- 2.3 A inscrição no Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos, referente ao ano letivo de 2026, considerando o princípio da continuidade do benefício, será dividida em dois módulos, a saber:
 - I. **Inscrição para fins de continuidade do benefício da bolsa de estudo:** destinada a estudantes já contemplados com o benefício no ano letivo de 2025;
 - II. **Inscrição para fins de concessão de novos benefícios de bolsa de estudo:** destinada a estudantes ainda não contemplados com o benefício, que queiram concorrer às vagas remanescentes, referente às bolsas de estudos.
- 2.4 Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo, o interessado deverá acessar o site, ebolsa.educadventista.org, e preencher as informações solicitadas, no período indicado no cronograma do Item 3, do presente Edital;
- 2.5 Para a inscrição no Processo Seletivo, será necessário informar o nº CPF de todos do grupo familiar;
- 2.6 A inscrição no portal e-Bolsa, não poderá ser concluída se o valor total da Renda Familiar Bruta indicado for R\$ 0,00 (zero);
- 2.7 Ao finalizar o cadastro no e-Bolsa, o responsável legal deverá validar as informações prestadas por meio do aceite da Declaração de Autenticidade na etapa 5 (cinco) do Formulário Socioeconômico;
- 2.8 Após a validação do formulário, o e-Bolsa irá gerar uma lista de documentos personalizada, em conformidade com os dados e informações cadastradas;
- 2.9 Caso haja alguma informação incorreta, o responsável legal poderá retornar a etapa correspondente e corrigir os dados inseridos por ele. Ao término da correção, deverá validar novamente a Declaração de Autenticidade, na etapa 5 (cinco) do e-Bolsa, para que possa legitimar as informações contidas no Formulário Socioeconômico e passar para o protocolo online da documentação comprobatória;
- 2.10 Na sequência, o responsável legal deverá inserir os documentos solicitados no e-Bolsa, por meio do *upload* dos arquivos em formato PDF, dentro do prazo estabelecido no item 3 (três) deste Edital;
- 2.11 As orientações sobre cada tipo de documento/comprovante solicitado ao candidato e seu grupo familiar estão especificadas no ANEXO I deste Edital; bem como nos cards de cada documento, no e-Bolsa;
- 2.12 Após todos os documentos requeridos serem inseridos no e-Bolsa, o responsável legal deverá clicar em **FINALIZAR**, para que a listagem seja submetida à conferência de um atendente da equipe do Processo Seletivo;

- 2.13 Os documentos que forem validados ficarão inalteráveis. Os documentos que estiverem ilegíveis, incompletos ou incorretos ficarão pendentes e deverão ser reinseridos no e-Bolsa, em conformidade com as observações e o prazo determinado neste Edital, no e-Bolsa e/ou notificação por e-mail;
- 2.14 Com a validação do Formulário Socioeconômico e de todos os documentos solicitados, a inscrição protocolada será submetida à análise do perfil socioeconômico do grupo familiar por um profissional do Serviço Social, e posteriormente, à deliberação da Comissão Interna de Bolsas de Estudos – CIBE.

3 DO PRAZO

- 3.1 O Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos, referente ao ano letivo de 2026, seguirá as etapas e prazos, conforme apresentado no cronograma abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS PARA OS BOLSISTAS VETERANOS	PRAZOS PARA OS CANDIDATOS NOVOS (INCLUI VETERANOS QUE PERDERAM O PRAZO)
Divulgação do Processo Seletivo		
Publicação do Edital 01/2025 no site ebolsa.educadventista.org e na unidade educacional	19/06/2025	19/06/2025
Cadastro		
Preenchimento do Formulário Socioeconômico através do site ebolsa.educadventista.org	20/06/2025 a 07/07/2025	02/09/2025 a 20/09/2025
Documentação		
Upload/Envio dos documentos comprobatórios , solicitados através do site ebolsa.educadventista.org <i>Clicar em FINALIZAR para enviar os documentos</i>	20/06/2025 a 18/07/2025	02/09/2025 a 25/09/2025
Prazo final para que os documentos invalidados pelo atendente (documentos pendentes) sejam reinseridos no e-Bolsa corretamente pelo responsável legal <i>Clicar em FINALIZAR para enviar os documentos</i>	18/08/2025	21/10/2025
Análise		
Análise dos documentos do candidato e de seu grupo familiar pelo(a) Assistente Social para aferição do perfil socioeconômico. <i>Se necessário, entrevista e visita domiciliar.</i>	24/06/2025 a 18/08/2025 As visitas/entrevistas poderão ocorrer em qualquer período durante o ano letivo.	02/08/2025 a 29/10/2025 As visitas/entrevistas poderão ocorrer em qualquer período durante o ano letivo.
Prazo final para que os documentos complementares solicitados pelo Assistente Social sejam inseridos no e-Bolsa pelo responsável legal.	18/08/2025	22/10/2025

Resultado		
Reunião da Comissão Interna de Bolsa de Estudo , para deliberação do resultado do Processo Seletivo.	11/09/2025 e 12/09/2025	31/10/2025
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo no site ebolsa.educadventista.org A liberação das bolsas de estudos (resultados) será feita gradativamente.	A partir de 16/09/2025	Vagas Remanescentes A partir de 04/11/2025
Matrícula		
Matrícula dos candidatos selecionados e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais . Local: Na unidade educacional selecionada Horário de Atendimento: De segunda a quinta das 8h às 16h e sexta das 8h às 15h	A partir de 16/09/2025	Vagas Remanescentes A partir de 04/11/2025

3.2 O não cumprimento dos prazos estipulados neste Edital, notificados por e-mail e/ou pelo e-Bolsa, bem como a falta de algum documento, convencionado neste Edital, desclassificará o pedido da bolsa de estudo automaticamente, mesmo que tenha sido recebido e/ou protocolado no site ebolsa.educadventista.org;

3.3 A concessão de bolsas de estudos para candidatos novos estará condicionada a disponibilidade de vagas.

4 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 Os percentuais e a quantidade de vagas disponíveis para o benefício da bolsa de estudo, serão definidos pela Instituição, mediante disponibilidade nas séries/anos, sendo condicionada ao número de alunos pagantes conforme Lei Complementar 187/2021.

5 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1 A análise, para a possível concessão da bolsa de estudo, é realizada a partir da aferição do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, que compreender o sub perfil econômico referente a renda e o sub perfil social, relativo à qualidade de vida, patrimônio da família, através das informações prestadas no Formulário Socioeconômico e da documentação protocolada, sendo feita por profissional do Serviço Social (Assistente Social);

5.2 A análise dos documentos para aferição do perfil socioeconômico poderá ser complementada com outros documentos, entrevistas, visita in loco ou demais meios que a entidade entender necessários para verificação da condição socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar;

5.3 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo, salvo os itens elencados na legislação específica superveniente a data de publicação deste Edital;

5.4 Para o cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal será feita a soma da média mensal dos rendimentos brutos recebidos por cada integrante da família, sendo que para rendimentos fixos será considerado a média mensal dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo; e no caso de rendimentos variáveis, será considerado até 06 (seis) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo;

5.5 Para o cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal por Pessoa (per capita) será considerado a soma total da renda bruta mensal de todos do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que compõem este núcleo familiar;

5.6 A análise levará em conta o enquadramento na renda familiar bruta mensal per capita de até 3 (três) salários-mínimos, definidos em lei e os critérios de vulnerabilidade socioeconômica.

6 DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

- 6.1 O perfil socioeconômico do candidato será analisado pelo(a) Assistente Social, que além da análise dos documentos apresentados, poderá agendar uma entrevista e/ou realizar uma visita domiciliar;
- 6.2 A entrevista consiste no ato de conversar com o representante legal, acompanhado ou não do candidato, para prestar esclarecimentos e/ou informações complementares sobre a situação socioeconômica da família. A entrevista poderá ocorrer durante o processo seletivo e/ou durante a vigência da bolsa de estudo;
- 6.3 Poderá ocorrer a visita domiciliar, a qualquer tempo, durante o processo seletivo e ou durante a vigência da bolsa de estudo, com a finalidade de complementação das informações prestadas, contribuindo assim para a aferição do perfil socioeconômico;
- 6.4 Quando julgado necessário, poderá haver o agendamento prévio da entrevista e/ou visita domiciliar, verificando os melhores dias e horário.

7 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 7.1 Visando contemplar o maior número possível de concessões de bolsas de estudos, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuam outro benefício educacional de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada;
- 7.2 A concessão de bolsa de estudo visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2026 e serão destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares e/ou período integral, ou seja, o benefício é exclusivo à Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensíveis aos demais serviços ofertados pela Instituição;
- 7.3 A concessão da bolsa de estudo obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas;
- 7.4 Os estudantes bolsistas deverão solicitar a continuidade do benefício a cada ano, podendo a solicitação ser deferida ou não, dependendo da avaliação de sua condição socioeconômica, do seu desempenho acadêmico e disciplinar, previsto no Regimento Escolar, Código de Ética e Proposta Pedagógica;
- 7.5 O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor bruto contratado no ato da matrícula, cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada etapa da Educação Básica, bem como série e turno, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo em que a bolsa de estudo foi concedida;
- 7.6 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas;
- 7.7 Quando o profissional de assistência social constatar aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, e desde que consubstanciados em relatório comprobatório devidamente assinado, admitir-se-á a majoração do teto da **bolsa integral** (100%) estabelecido no item 5.2 em até 20% (vinte por cento)
- 7.8 Os Funcionários da INSTITUIÇÃO e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 anos, independente da unidade mantida onde estiverem lotados e/ou em exercício, caso venham a receber Bolsa de Estudo Funcional em decorrência de Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou por decisão Administrativa desta Entidade Educacional, não poderão acumular tal benefício com a bolsa de caráter filantrópico. Fica ressalvado o direito da instituição de considerar como bolsistas os trabalhadores da própria instituição e os dependentes destes em decorrência de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho (item válido apenas quando os candidatos atenderem o perfil de carência socioeconômica estabelecido na LC 187/2021 Art. 19 §1º Incisos I e II), até o limite de 20% (vinte por cento) da quantidade mínima de bolsas a que a instituição estiver obrigada a conceder, tendo como base os alunos pagantes, conforme estabelece a Lei Complementar 187/2021.

8 DO RESULTADO

- 8.1 O resultado do Processo de Seletivo, para o ano letivo de 2026, será disponibilizado exclusivamente no site ebolsa.educadventista.org, mediante acesso com as credenciais, para garantir o sigilo das informações, nas datas dispostas no cronograma do Item 3, deste presente Edital;
- 8.2 A liberação das bolsas de estudos (resultado) será feita gradativamente, seguindo a Lei Complementar 187/2021.
- 8.3 Não haverá reavaliação dos resultados;
- 8.4 Nos casos de alunos NEE (Necessidades Educacionais Especiais), a efetivação do benefício estará atrelada a disponibilidade de atendimento que garanta o desenvolvimento mínimo do educando na série/ano almejada.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO / MATRÍCULA

- 9.1 Para receber o benefício para o ano letivo de 2026, o responsável legal do candidato selecionado, deverá comparecer a secretaria escolar, munido de todos os documentos necessários para efetivar a matrícula do bolsista, consonante aos prazos previstos no cronograma descrito no item 3, deste Edital;
- 9.2 A não efetivação da matrícula do estudante, dentro dos prazos determinados pela unidade educacional, cancela a bolsa de estudo concedida;
- 9.3 Por ocasião da matrícula, deverá ser assinado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, pelo responsável legal, que deverá ser o mesmo que solicitou a bolsa de estudo no portal e-Bolsa;
- 9.4 Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo, a partir da efetivação da matrícula, estarão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Escolar, Código de Ética e Proposta Pedagógica, naquilo que lhes disser respeito.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO / CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

- 10.1 A Classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem prioritária:
 - 1º Índice socioeconômico;
 - 2º Beneficiário de programa de transferência de renda do Governo Federal e
 - 3º Sorteio
- 10.2 A falta de qualquer documento comprobatório; documentação incompleta e/ou rasurada, manchada, ilegível; e/ou informações contraditórias; poderão desclassificar o candidato à bolsa de estudo;
- 10.3 Os candidatos que possuem renda familiar bruta mensal per capita superior a 3 (três) salários mínimos nacionais serão desclassificados;
- 10.4 O bolsista veterano deverá manter o aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico e disciplinar, considerando-se que estes poderão ser fatores para desclassificação;
- 10.4.1 Tal condição deverá ser avaliada com base nos relatórios de acompanhamento do desempenho acadêmico e nos registros dos atos praticados pelo estudante, durante o ano letivo, contrários ao Regimento Escolar, Código de Ética e Proposta Pedagógica.
- 10.5 A normas e prazos estabelecidos neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não-cumprimento por parte do candidato e/ou dos seus responsáveis, implica em desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação;
- 10.6 O representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa DEVERÁ e TERÁ o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso, podendo a unidade escolar denunciar o solicitante à autoridade policial;
- 10.7 Em denúncia de fraude nas informações, o evento será registrado em procedimento interno para as devidas apurações, após, será concedido prazo para o contraditório e ampla defesa e caso a fraude seja constatada o aluno perderá a bolsa do referido benefício, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1 Para devido cumprimento legal que todo o procedimento de seleção de alunos bolsistas requer, será necessária a coleta e o tratamento de dados pessoais e sensíveis. É dada a garantia de que as coletas, tratamentos e armazenamento de dados serão realizados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista <https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade>. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O responsável legal poderá ter acesso ao Edital, ao Formulário Socioeconômico e a documentação necessária através do site [ebolsa.educadventista.org](https://portal.educacaoadventista.org.br);
- 12.2 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, não garante por si só a concessão da bolsa de estudo. É necessário considerar os critérios para concessão

- previstos neste Edital, embasados na legislação vigente. Em face do exposto, a Mantenedora não poderá responsabilizar-se, em decorrência do período do Processo Seletivo, por eventual perda de vaga na rede de ensino público ou privado;
- 12.3 As bolsas de estudos de que trata este Edital destinam-se, exclusivamente às famílias que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para o ano letivo de 2026, de modo individual, pessoal e intransferível;
 - 12.4 O bolsista que solicitar transferência para outra unidade educacional da Rede Adventista, não terá garantia da continuidade do benefício, salvo haja interesse por parte da escola/colégio que receberá o estudante;
 - 12.5 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas, nem permuta de bolsa de estudo não usufruída;
 - 12.6 Havendo mudança da situação socioeconômica do grupo familiar, a Instituição deverá ser procurada e/ou notificada;
 - 12.7 Caso seja detectada alguma **inverdade na declaração de rendimentos** emitida pelo CONTADOR ou outro órgão que forneça informações relevantes e necessárias para aquisição das bolsas educacionais, os mesmos poderão ser denunciados junto aos seus respectivos Conselhos e/ou outro que lhe faça as vezes, em seu Estado de registro;
 - 12.8 A documentação apresentada integra o processo de análise para fins de concessão do benefício à bolsa de estudo e deverá ficar sob a tutela da Instituição, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional do Serviço Social, **não sendo restituída** ao interessado em hipótese alguma;
 - 12.9 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela equipe do Processo Seletivo;
 - 12.10 O Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos, referente ao ano letivo de 2026, esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos, seja em razão da divulgação do resultado, não cabendo qualquer tipo de recurso e/ou reclamação direcionada à Instituição;
 - 12.11 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível através do site ebolsa.educadventista.org e na unidade educacional.

Santarém, 11 de junho de 2025.

Jeferson Santos de Oliveira

Superintendente Administrativo Financeiro
Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Norte Brasileira
Região Administrativa Oeste do Pará

**ANEXO I - LISTA DE DOCUMENTOS
PARA TODOS DO GRUPO FAMILIAR**

**As DECLARAÇÕES devem ser feitas em folha A4, próprio punho ou digitada, sem rasuras e com assinatura igual a que consta no RG/CNH/RNE, com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura do documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)
Inserir no e-Bolsas cópias SIMPLES e LEGÍVEL dos documentos em papel folha A4, de todos os documentos solicitados, DE TODOS DO GRUPO FAMILIAR.**

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- 1.1 Certidão de Nascimento:** Cópia obrigatória para todos os solteiros do grupo familiar;
- 1.2 CPF:** Cópia obrigatória para todos do grupo familiar;
- 1.3 RG ou CNH:** Cópia para maiores de 18 (dezoito) anos de idade; e para menores, caso possuam o documento;
- 1.4 RNE:** No caso de estrangeiro naturalizado brasileiro, apresentar cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- 1.5 Certidão de Casamento:** Cópia da certidão de casamento do responsável legal do(a) aluno(a) e de todos os membros do grupo familiar que forem casados, inclusive do(a) aluno(a), se for o caso;
- 1.6 União Estável:** No caso de União Estável apresentar cópia da Escritura Pública de Declaração de União Estável; **ou** Contrato Particular de União Estável; **ou** declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH/RNE, que ateste a União Estável, juntamente com a Certidão de Nascimento de ambos;
Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)
- 1.7 Separação Judicial ou Divórcio:** Cópia da certidão de casamento com a averbação; ou partilha de bens; ou carta de sentença; ou sentença de homologação da separação/divórcio; ou sentença judicial; ou acordo do divórcio. Em outros casos, justificar em declaração com assinatura igual à que consta no RG/CNH/RNE, apresentado;
Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)
- 1.8 Separação de fato (não judicial):** Caso algum membro do grupo familiar seja separado não judicialmente, apresentar declaração sobre a separação conjugal com assinatura igual à que consta no RG/CNH/RNE, apresentado, em que conste o tempo de separação do casal, se tem filhos e se recebe pensão alimentícia ou não;
Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)
- 1.9 Certidão de Óbito:** Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo(a);
- 1.10 Termo de Guarda e Tutela:** O(a) candidato(a) que esteja sob guarda ou tutela legal, de pessoa diferente de seus pais, deverá apresentar cópia do Termo de Guarda Judicial (provisória ou definitiva); **ou** Decisão Judicial; **ou** Ata de acordo de conciliação;
- 1.11 Comprovante de Residência atualizado do candidato(a) à bolsa:** Cópia da fatura do último mês da conta de água; ou gás; ou luz; ou internet; ou telefone (fixo ou móvel). Caso não possua tal comprovante em nome de alguém do grupo familiar, apresentar uma das faturas descritas acima, acompanhada do contrato de aluguel; ou acompanhada de uma declaração do proprietário do imóvel, confirmando o endereço;
Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)
- 1.12 Comprovante de cadastro no CADÚNICO – NIS:** O(a) responsável legal ou candidato(a) maior de 18 anos de idade, caso seja cadastrado(a) deverá apresentar comprovante de registro/inscrição no CadÚnico do grupo familiar, que poderá ser emitido através do site: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>, com o Número de Identificação Social - NIS atualizado (validade de dois anos).
- Acesse o link: <https://meucadunico.cidadania.gov.br>
 - Preencha as informações solicitadas (Nome completo, Data de nascimento, Nome da mãe, Estado e Município)
 - Clique/ Selecione **Não sou um robô**
 - Clique em **Emitir Certidão**
 - Clique na imagem da impressora
Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa; ou imprima o arquivo/certidão para entregá-la no dia e horário agendados.

Observação: Para conseguir acessar os dados da consulta, as informações solicitadas devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento. Portanto, caso não esteja conseguindo acessar, pode ser que algum destes dados estejam diferentes. Nestes casos, é necessário procurar um CRAS para verificar a situação e atualizar o cadastro.

2. RENDIMENTO ACADÊMICO DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA DE ESTUDO

- 2.1. **Boletim Escolar:** O(a) candidato(a) que for aluno(a) novo(a) na unidade escolar em que a bolsa foi solicitada, deverá apresentar cópia do Boletim Escolar do último bimestre.

3. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO TRABALHISTA - CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

- 3.1 **Carteira de Trabalho Digital:** Apresentar o relatório da Carteira de Trabalho Digital, contendo todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetista), militares, aposentados, autônomos, profissionais informais ou liberais e proprietários/sócios de empresa, que poderá ser emitido através do site:

<https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>

- Acesse o link: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em **Entrar**
- Role a página para baixo e clique em **Imprimir Carteira**
- Clique/selecione a opção **Todos os dados da carteira**
- Clique em **Imprimir**

Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa; ou imprima o arquivo/relatório da Carteira de Trabalho Digital para entregá-lo no dia e horário agendados.

Observação: Àqueles que não tiverem senha de acesso ao gov.br (a mesma do Portal Meu INSS), precisarão primeiramente criar uma conta para conseguirem ter acesso à Carteira de Trabalho Digital

- III.2 **Não possui Carteira de Trabalho:** Se nunca teve Carteira de Trabalho, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH, sobre a respectiva informação;

Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)

- III.3 **Funcionários públicos (regime estatutário):** No caso de funcionário público de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, o qual nunca obteve Carteira de Trabalho, seja funcionário ativo ou aposentado, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH, sobre a respectiva informação;

Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)

- 3.4 **Extrato de Contribuição - CNIS:** Apresentar o Extrato do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido através do Portal Meu INSS <https://meu.inss.gov.br>, de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos.

- Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em **Entrar**
- Role a página para baixo e clique em **Extrato de Contribuição (CNIS)**
- Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**
- Selecione a opção **Versão completa (vínculos e remunerações)**
- Clique em **Continuar**

Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa; ou imprima o arquivo/Extrato de Contribuição (CNIS) para entregá-lo no dia e horário agendados.

Observação: Àqueles que não tiverem senha de acesso ao gov.br, precisarão primeiramente criar uma conta para conseguirem ter acesso ao Extrato de Contribuições (CNIS). Àqueles que tiverem problemas com o acesso ao Portal Meu INSS, em decorrência de informações incorretas lançadas no sistema, e estão aguardando atendimento presencial no INSS, deverão apresentar declaração de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta do RG/CNH, explicando tal fato, acompanhado do print da tela (com o erro) e requerimento/solicitação de correção dos dados junto ao INSS.

4. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- 4.1 **Assalariados (Contracheques, holerites ou declaração da empregadora):** Cópia do comprovante dos últimos 03 meses sequenciais trabalhados, independentemente se for da área pública ou privada. Caso haja variação salarial (pagamento de comissão, hora extra, ou outros), podrá ser solicitado até 06 comprovantes;

A Declaração emitida pela empresa contratante somente será aceita, quando o solicitante, estiver no primeiro mês do emprego e por esse motivo não tiver como apresentar holerite. Cabe ressaltar que a declaração deverá vir acompanhada de cópia da CTPS ou do contrato de trabalho.

- 4.2 Proprietário(a)/sócio(a) de empresa que NÃO se enquadra no regime tributário Simples Nacional:** Apresentar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF Y600 (Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros); o Informe de Rendimentos - IR (ano/exercício anterior); e a DECORE, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade;
- 4.3 Proprietário(a)/sócio(a) de Microempresa Individual (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante da tributação pelo Simples Nacional:** Apresentar a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais (ano/exercício anterior) e a DECORE, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade. Àqueles que apresentarem a DEFIS zerada (sem movimentação financeira, apesar da empresa estar ativa), deverão apresentar também o DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional dos últimos 04 (quatro) meses;
- 4.4 Microempreendedor Individual (MEI):** Apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano/exercício anterior); e a DECORE, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses, devidamente emitida e assinada por profissional de Contabilidade. Na hipótese de não ter contador, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, informando a ocupação e o rendimento médio bruto dos últimos 06 (seis) meses, com assinatura igual à que consta no RG/CNH/RNE, apresentando;
Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)
- 4.5 Autônomo(a) (ocupação urbana ou rural) ou Profissional Liberal:** Apresentar cópia das Guias de Recolhimento ao INSS dos últimos 06 (seis) meses, que comprove a condição de autônomo e apresentar declaração de próprio punho ou digitada, informando a ocupação e o rendimento médio bruto dos últimos 06 (seis) meses, com assinatura igual à que consta no RG/CNH/RNE, apresentando;
Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)
- 4.6 Trabalhador(a) Informal (ocupação urbana ou rural):** Apresentar declaração de próprio punho ou digitada, mencionando que é trabalhador(a) informal, isto é, que exerce atividade remunerada por conta própria e risco, e que não se encontra na condição de segurado do INSS, informando suas fontes para subsistência, bem como a média mensal de rendimentos brutos dos últimos 06 (seis) meses, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão. A declaração deverá conter assinatura igual à que consta no RG/CNH/RNE, apresentando;
Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)
- 4.7 Trabalhador(a) Rural:** Apresentar documento para comprovar sua atividade rural e renda para subsistência (conforme Sugestão de documentos para comprovação de Atividade Rural, Anexo II);
- 4.8 Estagiário(a):** Cópia do Contrato de Estágio e Termo Aditivo (se houver aditivo), que conste a vigência e o valor da remuneração;
- 4.9 Aposentado(a) ou Pensionista (por invalidez ou por morte):** Apresentar o Extrato de Pagamento do Portal Meu INSS dos 04 (quatro) últimos meses, emitido através do site <https://meu.inss.gov.br>. Caso haja algum(a) viúvo(a) no grupo familiar que não receba pensão, apresentar declaração de próprio punho ou digitada, sobre tal fato, com assinatura igual à que consta no RG/CNH, apresentando.
- Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>
 - Clique em **Entrar com gov.br**
 - Digite seu CPF e clique em **Avançar**
 - Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em **Entrar**
 - Role a página para baixo e clique em **Extrato de Pagamento**
 - Clique no  (desenho do quadrinho com um lápis - **Ajustar período**)
 - Selecione o correspondente aos 04 (quatro) últimos meses e clique em **Buscar**
 - Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**
- Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa; ou imprima o arquivo/Extrato de Pagamento do INSS para entregá-lo no dia e horário agendados.**
- Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)
- 4.10 Benefício de Prestação Continuada – BPC (idosos e deficientes):** Apresentar o Extrato de Pagamento do Portal Meu INSS dos 04 últimos meses, emitido através do site <https://meu.inss.gov.br>
- Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br>
 - Clique em **Entrar com gov.br**
 - Digite seu CPF e clique em **Avançar**
 - Digite a sua senha do Portal Meu INSS e clique em **Entrar**

- Role a página para baixo e clique em **Extrato de Pagamento**
- Clique no  (desenho do quadrinho com um lápis - **Ajustar período**)
- Selecione o correspondente aos 04 (quatro) últimos meses e clique em **Buscar**
- Role a página para baixo e clique em **Baixar PDF**

Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa; ou imprima o arquivo/Extrato de Pagamento do INSS para entregá-lo no dia e horário agendados.

4.11 Desempregados(as) ou do lar: Apresentar declaração de próprio punho ou digitada, mencionando que está desempregado ou que não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência, com assinatura igual à que consta no RG/CNH/RNE, apresentando;

Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)

4.11.1 Seguro-desemprego: Caso tenha recebido Seguro-desemprego no(s) último(s) mês(es), apresentar comprovante, constando as datas e valores recebidos, através de extrato ou demonstrativo contábil; **ou** por meio da impressão da página de detalhamento do Seguro-desemprego, disponível em: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador>

- Acesse o link: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador>
- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em **Entrar**
- Selecione o card **Seguro-desemprego**
- Selecione o card **Consultar Seguro-desemprego**
- Clique em **Detalhar** 

Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa; ou imprima o arquivo/Requerimento do Seguro-desemprego para entregá-lo no dia e horário agendados.

4.12 Pensão alimentícia: Divorciados(as) ou Separados(as) de fato (não judicial), apresentar o comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia; **ou** declaração de ajuda financeira (a título de pensão alimentícia), constando o valor recebido. Caso não receba pensão alimentícia, também deverá ser apresentada declaração de tal fato, de próprio punho ou digitada, com assinatura igual à que consta no RG/CNH/RNE, apresentando;

Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)

4.13 Rendimentos de aluguéis, arrendamentos de bens móveis e imóveis: Apresentar declaração informando quais são as fontes de renda e os valores, com assinatura igual à que consta no RG/CNH/RNE, apresentando;

Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)

4.14 Ajuda financeira regular: Recebimento de ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, apresentar declaração com assinatura igual à que consta no RG/CNH/RNE, bem como a média mensal da ajuda financeira dos últimos 06 meses, responsabilizando-se na forma da lei, por qualquer informação inverídica ou omissão;

Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)

4.15 Previdência privada: As pessoas do grupo familiar que recebem, deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício.

5. COMPROVANTES DE DESPESA

5.1 Moradia:

5.1.1 Imóvel Locado (Alugado): Apresentar cópia do Contrato de Locação Residencial vigente; **ou** declaração do proprietário do imóvel, contendo o endereço do imóvel e o valor do aluguel; **ou** declaração do inquilino/locador, informando o endereço do imóvel e valor do aluguel, juntamente com o recibo/boleto do pagamento do último mês de aluguel.

Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)

5.1.2 Imóvel Financiado: Apresentar cópia do Contrato de Financiamento do Imóvel; **ou** fatura/boleto do último mês do Financiamento.

5.2 Doença Crônica: Cópia do Laudo ou Parecer Médico (de até 180 dias), onde descreva a enfermidade e mencione que é uma Doença Crônica; e para gastos em farmácia, acima de R\$ 500,00 no mês, apresentar cópia das Notas Fiscais do último mês.

5.3 Educação Básica e/ou Ensino Superior: Cópia do Contrato de Prestação de Serviço; **ou** fatura/boleto do último mês para despesas com Educação.

5.4 Energia elétrica + água + gás + internet + telefone fixo + celular: Conta/Fatura/Boleto de consumo do último mês.

6. COMPROVANTE DE IMÓVEIS E DE VEÍCULO

6.1 Imóvel Próprio: Apresentar em nome de algum membro do grupo familiar, cópia da Escritura Pública do Imóvel; **ou** do Contrato de Compra e Venda; **ou** do IPTU do imóvel; **ou** declaração que ateste que o imóvel pertence ao grupo e justificando a não apresentação do IPTU.

Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)

6.2 Imóvel Cedido ou Posse: Apresentar declaração do proprietário; **ou** declaração do próprio ocupante se não conseguir do proprietário, em que justificará o motivo.

Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)

6.3 Documento do(s) Veículo(s): Apresentar cópia do documento do(s) veículo(s): carro, caminhonete, caminhão, carreta, moto, embarcação ou outro(s).

7. COMPROVANTE DE PESSOA JURÍDICA INATIVA OU BAIXADA

7.1 Empresa condição INATIVA:

7.1.1 Empresa NÃO optante do regime tributário Simples Nacional: Apresentar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF ou DCTFweb, sem movimentação financeira do último mês declarado.

7.1.2 ME ou EPP optante pelo Simples Nacional: Apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais - DEFIS, sem movimentação financeira do último exercício.

7.1.3 MEI optante pelo Simples Nacional: Apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI, sem movimentação financeira do último exercício.

7.2 Empresa condição BAIXADA: Apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal - RFB, disponível no sítio https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- Acesse o link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- Digite/Insira o CNPJ da empresa
- Selecione a opção **Não sou um robô** e clique em **Consultar**
- Role a página para baixo e clique em **SIM** para a pergunta **Deseja emitir a Certidão de Baixa?**
- Clique com o botão direito do mouse e selecione a opção **imprimir**
Salve o documento (PDF) para posteriormente inseri-lo no e-Bolsa; ou imprima o arquivo/Extrato de Pagamento do INSS para entregá-lo no dia e horário agendados.

8. IMPOSTO DE RENDA

8.1 Imposto de Renda Pessoa Física:

8.1.1 Declarante: Cópia de todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 (dezoito) anos ou emancipados, se declarante.

8.1.2 Comprovante da Declaração Anual de Isento de todos os membros do grupo familiar, que não sejam obrigados a fazer a Declaração de Imposto de Renda. A declaração poderá ser escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83.

Declarações: Reconhecer firma em cartório ou assinar documento de forma digital no GOV.BR (<https://www.gov.br>)

9. OUTRO(S) DOCUMENTO(S)

Conforme conferência da documentação e/ou análise do perfil socioeconômico pela(o) Assistente Social, caso seja constatada a necessidade de maiores esclarecimentos ou informações sobre o grupo familiar, poderá ser solicitado a reapresentação de documentos, documentos complementares; bem como, poderão ser requeridos outros documentos não descritos no Anexo I e II do Edital Nº 01/2025 referente ao Processo Seletivo de Bolsas de Estudos para o ano letivo de 2026.

Anexo II

Comprovantes – Trabalhador Rural

Ressalta-se que além do **Trabalhador Rural** comprovar sua atividade rural, através de um dos documentos listados abaixo (Anexo II), também será necessário comprovar sua renda de subsistência (nos últimos meses), seja como:

- **Proprietário ou Sócio de Empresa** - Apresentar comprovante de rendimentos, conforme seu enquadramento nos itens 4.3, ou 4.4 ou 4.5 do Anexo I da Lista de Documentos.
- **Autônomo** - Apresentar comprovante de rendimentos, conforme descrito no item 4.6 do Anexo I da Lista de Documento.
- **Trabalho Informal** - Apresentar comprovante de rendimentos, conforme descrito no item 4.7 do Anexo I da Lista de Documento.
- **Outro** - Verificar seu enquadramento, de acordo com o item 4 do Anexo I da Lista de Documentos, para apresentação do comprovante de rendimentos correspondente ao seu tipo de ocupação.

Sugestão de documentos para comprovação de Atividade Rural

- Contrato de arrendamento, parceria, meação ou comodato rural, cujo período da atividade será considerado somente a partir da data do registro ou do reconhecimento de firma do documento em cartório.
- Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário proprietário de imóvel rural.
- Bloco de notas do produtor rural.
- Notas fiscais de entrada de mercadorias, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor e o valor da contribuição previdenciária.
- Documentos fiscais relativos à entrega de produção rural à cooperativa agrícola, entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante.
- Comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção.
- Cópia da declaração de imposto de renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural.
- Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAC ou Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DIAT entregue à Receita Federal.
- Licença de ocupação ou permissão outorgada pelo INCRA ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário assentado do programa de reforma agrária; ou certidão fornecida pela FUNAI, certificando a condição do índio como trabalhador rural.
- A Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP), a partir de partir de 7 de agosto de 2017.